



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 12 de agosto de 2025 * nº 0831 * Pág. 001/026



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 11.065, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SEDEC NO VIGENTE ORÇAMENTO

DECRETA:

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.422, de 13 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 21.993/2025,

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 3.582.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no exercício financeiro de 2024, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL– PMJP EM 31/12/2024

FONTE 2.569: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

DO FNDE..... R\$ 3.582.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 07 de agosto de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERONICA DIAS VIEIRA
Secretária Executiva de Programação Orçamentária

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I
Acréscimo
Ano Base: 2025

Órgão / UO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
10101	SEDEC - AÇÕES DE GOVERNO				
12.365.5417.102682	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
		3.3.90	2.5.69	3.582.000,00	
		SUBTOTAL		3.582.000,00	
	TOTAL GERAL				3.582.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO
Outras Transferências de Recursos do FNDE.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC85-BB93-34E4-FF9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERONICA DIAS VIEIRA (CPF 526.XXX.XXX-72) em 07/08/2025 12:16:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 07/08/2025 13:25:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 11/08/2025 12:06:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CC85-BB93-34E4-FF9A>



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 11.066, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

REALOCA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA, E ALTERAÇÃO DE METAS, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 15.479/2025.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.422, de 13 de janeiro de 2025, e de acordo com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 15.479, de 19 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias por Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para outra das Emendas Impositivas nºs 096, 303, 311 e 314/2024, no valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão remanejados, transpostos e/ou transferidos os valores daquelas dotações, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Alterar as Metas na seguinte Emenda Impositiva nº: 303, 311 e 314/2024 na forma abaixo discriminada

EMENDA 303/2024:

DE: "Convênio com o Instituto PBSustentável – Instituto Nossa Família"

PARA: "Construção de um Centro de Referência e Atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e Aquisição de Maquinário e Material Permanente para mobiliá-lo no Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida – CICOVI"

Assinado por 3 pessoas: VERONICA DIAS VIEIRA, BRUNO SITÔNIO & CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CC85-BB93-34E4-FF9A>



EMENDA 311/2024:

DE: "Convênio com a Associação Paraibana de Doenças Raras Aspador.
CNPJ Nº: 42.143.132/0001-12"

PARA: "Construção de um Centro de Referência e Atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e Aquisição de Maquinário e Material Permanente para mobiliá-lo no Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida – CICOVI"

EMENDA 314/2024:

DE: "Construção de um Centro de Referência e Atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e Aquisição de Maquinário e Material Permanente para mobiliá-lo no Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida – CICOVI"

PARA: "Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a UPA VALENTINA"

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 07 de agosto de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERONICA DIAS VIEIRA
Secretária Executiva de Programação Orçamentária

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: VERONICA DAS VIEIRAS, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/2B60-C709-3963-D22D> e informe o código 2B60-C709-3963-D22D

Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*FR**	Valor (R\$1,00)	Anexo II Redução	Ano Base: 2025
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
13301	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.302.5005.461484	INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPMENT	4.4.90	15.00	30.000,00	
10.302.5005.462871	MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE	4.4.50	15.00	150.000,00	
				SUBTOTAL	180.000,00
25000	SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO				
25101	SEJER - AÇÕES DE GOVERNO				
27.811.5478.251537	APOIO AS FEDERAÇÕES , CLUBES AMADORES ,PROFISSIONAIS E ASSOCIAÇÕES.	4.4.50	15.00	12.000,00	
				SUBTOTAL	12.000,00
				TOTAL GERAL	192.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
4.4.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS

**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 3 pessoas: VERONICA DAS VIEIRAS, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/2B60-C709-3963-D22D> e informe o código 2B60-C709-3963-D22D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B60-C709-3963-D22D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERONICA DIAS VIEIRA (CPF 526.XXX.XXX-72) em 07/08/2025 12:18:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 07/08/2025 13:24:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 11/08/2025 12:07:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/2B60-C709-3963-D22D>

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
4.4.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti
Sec. de Gestão Governamental: Roger Xavier Guerra Júnior
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro
Secretaria de Planejamento: Ayrton Lima Falcão Filho
Secretaria da Finanças: Bruno Sítônio Fialho de Oliveira
Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadella
Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva
Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque
Secretaria de Direitos Humanos: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior
Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: Francisco Rinaldo M. de Figueiredo
Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: Carlos Gustavo Gomes de Oliveira

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena
Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa
Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano
Sec. de Políticas Públicas das Mulheres: Virginia Maria P. Veloso Borges
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Marmuthe de Souza Cavalcante
Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares
Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves
Supr. de Mobilidade Urbana: Márcilio Pedro Siqueira Ferreira
Autarq. Esp. Munic. de Limn. Urbana: Ricardo Jose Veloso
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Águia Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joao pessoa.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 883

Em, 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 97.641/2024.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92, 93 e 120 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, a ROSANGELA MARTINS DO VALE, matrícula nº. 69.162-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 60/2010 e alterações posteriores.

II - Esta portaria terá sua validade do dia 02 de julho de 2024 até 02 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Acessado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/ABBD-3133-6F58-FF9C>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABBD-3133-6F58-FF9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/08/2025 15:41:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/ABBD-3133-6F58-FF9C>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 694E-B138-04DC-D30B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/08/2025 15:41:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/694E-B138-04DC-D30B>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 884

Em, 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 28.953/2025.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92, 93 e 120 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função em caráter definitivo a ANDREA TAVARES DE MELO ALMEIDA, matrícula nº. 55.749-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, §1º, inciso III da Lei Complementar nº 60/2010, passado o período de 3(três) anos deve o servidor ser reavaliado.

II - Esta portaria terá sua validade 30 de março de 2025 até 30 de março de 2028.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Acessado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/ABBD-3133-6F58-FF9C>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16F7-D62B-0682-A845

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/08/2025 15:41:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/16F7-D62B-0682-A845>

Acessado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/16F7-D62B-0682-A845>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 886

Em, 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Leis 9.869/2002 e 12.456/2012 e consoante à delegação de competência expressa nos Decretos nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista Protocolo Servidor nº 122.423/2023.

RESOLVE:

I – Conceder renovação da redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a LYANA DAYSE NOGUEIRA DE PONTES FAUSTINO, matrícula nº 91.159-3, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 12 de agosto de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Assinado por pessoa ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF98-3956-A1F9-9D79>



Código para verificação: F8C4-2F8A-1719-49BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/08/2025 15:41:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F8C4-2F8A-1719-49BE>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 887

Em, 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 29.215/2024.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a SIMONNE CALIXTO DA SILVA, matrícula nº 82.498-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.1.3.2, para classificação 1.11.1.3.3.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por pessoa ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF98-3956-A1F9-9D79> e informe o código DF98-3956-A1F9-9D79



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: DF98-3956-A1F9-9D79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/08/2025 15:41:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF98-3956-A1F9-9D79>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 888

Em, 11 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 68.167/2025.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92, 93 e 120 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a JULIETA VILAR MEDEIROS, matrícula nº. 54.479-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 60/2010 e alterações posteriores.

II - Esta portaria terá sua vigência de 30 de maio de 2025 até 30 de maio de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7EA1-4E4E-0459-B801

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/08/2025 15:41:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7EA1-4E4E-0459-B801>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 889

Em, 11 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista a Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 115.657/2025.

RESOLVE:

I – Conceder a DENIS DA SILVA RIBAS, matrícula nº 78.631-4, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, progressão funcional da classificação 1.15.1.2.1 para classificação 1.15.1.2.2.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de julho de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES - Acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ABD5-FD3A-6D57-1F9F> e informe o código ABD5-FD3A-6D57-1F9F

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

Código para verificação: 0571-F429-0ACE-D0D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/08/2025 15:41:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0571-F429-0ACE-D0D9>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABD5-FD3A-6D57-1F9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/08/2025 15:41:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PORTARIA Nº 891

Em, 11 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 86.437/2025.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92, 93 e 120 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a ANA IZABEL AZEVEDO TEIXEIRA, matrícula nº. 59.606-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 60/2010 e alterações posteriores.

II - Esta portaria terá sua vigência de 08 de junho de 2025 até 08 e junho de 2027.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES - Acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5B40-F540-D4A2-881F> e informe o código 5B40-F540-D4A2-881F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 890

Em, 11 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com inciso II, art. 23 da Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 120.610/2025.

RESOLVE:

I – Fazer retornar as suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o servidor LIJECSON SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 85.768-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra de licença para frequentar curso de Doutorado.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES - Acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5B40-F540-D4A2-881F> e informe o código 5B40-F540-D4A2-881F

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5B40-F540-D4A2-881F>

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/08/2025 15:41:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EXPEDIENTE Nº 225/2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
115.556/2025	MARIA IZABELLA DIAS Q. MOURA CARTAXO	91.153-4	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTO
113.285/2025	MARINA MEDEIROS FERNANDES BELTRAO	94.184-1.	SMS	LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES
78.634/2025	ROSEMARY DE ANDRADE BARBOSA	14.297-2	SEDEC	GRATIFICAÇÃO POR QUINQUÊNIO
112.858/2025.	ELINEIDE VIEIRA GUEDES	103.147-5	SEDURB	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO

Em 07 de agosto de 2025

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 226/2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 DEFERIU os seguintes processos de ABONO PREVIDENCIÁRIO:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
106.895/2025	THELMA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO.	16.188- 8	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
105.730/2025	LAECIO DE SOUZA LIRA.	17.835- 7	SEGOV	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em 07 de agosto de 2025

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 227/2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03, DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
91.104/2025	VERLÂNDIA FARIA DE SOUSA.	23.234-3	SEAD	CONVERSÃO EM PECÚNIA APÓS APOSENTADORIA
59.594/2025	JOSÉ ALBERTO PEREGRINO LYRA	102.391-0	SEDEC	VERBAS RESCISÓRIAS DE SERVIDOR FALECIDO
62.105/2025	GESIANI DE LIMA SILVA	110.231-3	SEGOV	PAGAMENTO DE FÉRIAS
107.070-2025	SALIMARA FELIPE DE MOURA E SOUZA	79.551-8	SEMUSB	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DE ATIVIDADE FIM (GPAF)
111.7957/2025	ILDO DE MOURA SOUSA	101.735-9.	SECOM	PAGAMENTO DE SALDO DE SALÁRIO
64.505.2025	JOSÉ IZIDRO DE MELO	12.517-2	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL.

Em 07 de agosto de 2025

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5789-3F8B-09BE-650B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/08/2025 11:44:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5789-3F8B-09BE-650B>

SMS



PORTARIA SMS/JP N° 067/2025/SMS

INSTITUI O PROTOCOLO DE CONTROLE E SUSTENTABILIDADE NA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS NO ÂMBITO DA FARMÁCIA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o uso racional e responsável dos insumos fornecidos pelo SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a rastreabilidade e a correta utilização das fórmulas infantis fornecidas gratuitamente, garantindo a equidade, um dos pilares irrevogáveis do SUS, e prevenindo eventuais desvios de finalidade

CONSIDERANDO a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que dispõe sobre a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria GM/MS nº 1.554/2013 e demais normativas relativas à assistência farmacêutica no SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Protocolo Operacional Padrão (POP) nº 001/2025 – Controle de Dispensação de Fórmulas Infantis Especiais, conforme anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Fica condicionada a entrega de novas unidades de fórmula nutricional à devolução das embalagens vazias referentes à dispensação anterior.

Art. 3º O paciente/responsável legal deverá assinar Termo de Compromisso com a responsabilidade de:

I – utilizar exclusivamente o insumo com a finalidade prescrita;

II – não vender, trocar, ceder ou desviar o produto para terceiros;

III – devolver mensalmente as latas, frascos ou sachês utilizados, como condição para nova entrega.



Parágrafo único: A constatação de uso indevido ou comércio irregular dos insumos implicará em suspensão do fornecimento, notificação ao Ministério Público e exclusão do programa.

Art. 4º A Farmácia Especial deverá manter controle rigoroso das dispensações e devoluções, em sistema próprio, com atualização mensal e possibilidade de auditoria.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parceria com empresa devidamente cadastrada e licenciada para coleta, transporte e destinação final das embalagens, respeitada a legislação ambiental vigente.

Art. 6º Os recursos eventualmente obtidos com a destinação ambientalmente adequada dos resíduos ou reciclagem das embalagens serão revertidos para fortalecimento das ações da assistência farmacêutica.

Art. 7º O beneficiário ou responsável legal deverá apresentar, no ato da nova retirada, as embalagens (latas, frascos ou sachês) vazias dos produtos anteriormente recebidos, como condição para continuidade do fornecimento.

Parágrafo único: O não cumprimento desta exigência poderá acarretar:

- I – suspensão provisória do fornecimento;
- II – reavaliação do caso pela equipe multidisciplinar;
- III – comunicação ao Ministério Público em caso de suspeita de desvio ou comercialização.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 07 de agosto de 2025.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

PORTARIA SMS/JP N° 067/2025/SMS
2 de 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO				
Número:	Revisão:	Página	Código:	
001	01/04	01	POP-FE-001	

Título: Dispensação de Dietas Mediante Devolução de Embalagens (Latas)

1. Objetivo

Estabelecer o procedimento para a dispensação de dietas nutricionais na Farmácia Especial, condicionada à devolução das embalagens (latas), garantindo rastreabilidade, controle e incentivo à reciclagem responsável, com auditoria na pesagem e controle financeiro por meio da CAF.

2. Abrangência

Aplica-se a todos os usuários beneficiários de dietas nutricionais fornecidas pela Farmácia Especial e aos colaboradores envolvidos na recepção, conferência, dispensação, registro e encaminhamento das latas devolvidas.

3. Referências

- Termo de Compromisso e Responsabilidade para Devolução de Embalagens
- Normas internas da Farmácia Especial
- Legislação ambiental e sanitária vigente
- Lei nº 8.080/1990 – Art. 6º, I, c: prevê o uso racional de medicamentos e insumos.
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS): estimula a logística reversa e responsabilização do gerador de resíduos.
- Portaria GM/MS nº 1.554/2013: estrutura as atividades de farmácia no âmbito do SUS, incluindo controle, avaliação e segurança no uso de insumos.

4. Definições

- CAF: Central de Abastecimento Farmacêutico
- Latas: Embalagens metálicas utilizadas para dietas enterais
- Termo de Compromisso: Documento assinado pelo usuário, vinculando à obrigatoriedade da devolução das embalagens

Elaborado por:	Data de elaboração:	Revisão: 00	Revisado por:
<ul style="list-style-type: none"> • Luan Bezerra De Sousa – Farmacêutico Supervisor • Ana Carla Monteiro Barbosa - Nutricionista 	31/07/2025	Data da revisão:	

PORTARIA SMS/JP N° 067/2025/SMS
3 de 9





Prefeitura Municipal de João Pessoa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**

Número: 001	Revisão:	Página: 02/04	Código: POP-FE-001
--------------------	-----------------	----------------------	---------------------------

Título: Dispensação de Dietas Mediante Devolução de Embalagens (Latas)

- Recolhedor: Representante da CAF responsável pela logística de recolhimento e envio das latas devolvidas, incluindo transporte da Farmácia Especial para a CAF, organização dos materiais armazenados, preenchimento e assinatura dos termos de recebimento e entrega, e interface com a empresa parceira de reciclagem.

5. Responsabilidades

- Farmacêuticos e atendentes: Verificação das latas devolvidas, controle da integridade e registro de recebimento.
- CAF: Armazenamento, marcação, controle, envio das latas à empresa parceira, e auditoria de pesagem e notas fiscais.
- Empresa Parceira: Coleta, reciclagem e emissão de notas fiscais correspondentes.

6. Procedimentos

6.1. Adesão ao Programa

- O usuário será incluído no programa mediante assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.
- Caso o usuário se recuse a assinar, o termo será validado mediante ciência registrada, com assinatura de duas testemunhas.

- A partir da assinatura ou ciência, a devolução das latas se torna obrigatória.

6.2. Entrega e Recebimento das Latas

- A devolução das embalagens deve ocorrer no ato da nova dispensação.
- As latas devem estar:
 - ✓ Conservadas
 - ✓ Com rótulo e lote visíveis

Elaborado por:	Data de elaboração:	Revisão: 00	Revisado por:
<ul style="list-style-type: none"> • Luan Bezerra De Sousa – Farmacêutico Supervisor • Ana Carla Monteiro Barbosa - Nutricionista 	31/07/2025	Data da revisão:	

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopeessoas.1doc.com.br/verificacao/EF16-68EB8-2E99-29DA e informe o código EF16-68EB8-2E99-29DA

D

PORTARIA SMS/JP N° 067/2025/SMS
4 de 9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**

Número: 001	Revisão:	Página: 03/04	Código: POP-FE-001
--------------------	-----------------	----------------------	---------------------------

Título: Dispensação de Dietas Mediante Devolução de Embalagens (Latas)

- O atendente deve:
 - ✓ Verificar a integridade
 - ✓ Confirmar intervalo mínimo de 30 dias entre dispensações
 - ✓ Registrar o recebimento

- O número de latas devolvidas será proporcional ao número a ser dispensado, conforme a quantidade preestabelecida para o paciente.

6.3. Armazenamento e Encaminhamento à CAF

- As latas devolvidas serão armazenadas de forma segregada na Farmácia.
- Serão entregues à CAF nos dias de recebimento de materiais (segundas e sextas-feiras).
- No ato da entrega à CAF:
 - o Será preenchido um termo de entrega com:
 - ✓ Data
 - ✓ Quantidade
 - ✓ Assinaturas do responsável da Farmácia e do recolhedor da CAF
 - ✓ Duas vias (uma na Farmácia, outra na CAF)

6.4. Procedimento na CAF

- A CAF será responsável por:
 - o Armazenar as latas por 1 mês
 - o Marcar com caneta permanente o número do lote nas latas, evitando reutilização indevida
 - o Realizar o envio à empresa parceira, garantindo:
 - ✓ Auditoria de pesagem no ato da entrega

Elaborado por:	Data de elaboração:	Revisão: 00	Revisado por:
<ul style="list-style-type: none"> • Luan Bezerra De Sousa – Farmacêutico Supervisor • Ana Carla Monteiro Barbosa - Nutricionista 	31/07/2025	Data da revisão:	

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopeessoas.1doc.com.br/verificacao/EF16-68EB8-2E99-29DA e informe o código EF16-68EB8-2E99-29DA

D

PORTARIA SMS/JP N° 067/2025/SMS
5 de 9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**

Número: 001	Revisão:	Página: 04/04	Código: POP-FE-001
--------------------	-----------------	----------------------	---------------------------

Título: Dispensação de Dietas Mediante Devolução de Embalagens (Latas)

- ✓ Auditoria financeira dos materiais recicláveis
- ✓ Recebimento e arquivamento das notas fiscais emitidas pela empresa
- No ato do recolhimento pela empresa:
 - o Será preenchido um termo de coleta com:
 - ✓ Data
 - ✓ Quantidade de latas
 - ✓ Assinaturas do recolhedor e do responsável pela CAF
 - ✓ Duas vias (uma com a empresa, uma arquivada na CAF)

7. Considerações Finais

- Situações adversas ou não previstas serão avaliadas pela coordenação da Farmácia Especial.
- O descumprimento das condições pode acarretar interrupção temporária da dispensação, conforme análise da equipe.

8. Anexos

- Modelo do Termo de Compromisso e Responsabilidade
- Termo de Entrega à CAF
- Termo de Coleta pela empresa parceira

9. Histórico de revisão

Nº da Revisão	Item	Alterações

Elaborado por:	Data de elaboração:	Revisão: 00	Revisado por:
<ul style="list-style-type: none"> • Luan Bezerra De Sousa – Farmacêutico Supervisor • Ana Carla Monteiro Barbosa - Nutricionista 	31/07/2025	Data da revisão:	

PORTARIA SMS/JP N° 067/2025/SMS
6 de 9

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopeessoas.1doc.com.br/verificacao/EF16-68EB8-2E99-29DA e informe o código EF16-68EB8-2E99-29DA

D

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
DEVOLUÇÃO DE EMBALAGENS DE DIETAS (LATAS)**

Usuário(a): _____

Responsável legal (se aplicável): _____

CPF: _____ Idade do Usuário: _____ Telefone: _____

USF do Usuário: _____ Cartão SUS: _____

Endereço: _____

Tempo de Uso da Dieta pela Farmácia Especial:

() 0 a 6 meses () 6 meses a 2 anos () mais de 2 anos

Eu, abaixo assinado(a), declaro que fui devidamente informado(a) sobre a implantação do programa de devolução obrigatória das embalagens (latas) de dietas nutricionais fornecidas pela Farmácia Especial, como condição para continuidade da dispensação regular dos produtos.

Declaro ainda estar ciente e de acordo com as seguintes condições:

1. A devolução das latas vazias será obrigatória a partir da assinatura deste termo.
2. As embalagens devem estar limpas, conservadas e com rótulo/lote visível, possibilitando a identificação do produto.
3. A quantidade de dietas a ser dispensada estará condicionada à quantidade de latas devolvidas, respeitando o limite previamente autorizado para cada usuário.
4. A devolução será registrada no ato da nova dispensação.
5. O não cumprimento deste compromisso poderá resultar na suspensão temporária da entrega do insumo até regularização da devolução.
6. A responsabilidade pela devolução das latas é exclusiva do usuário ou de seu responsável legal.

PORTARIA SMS/JP N° 067/2025/SMS
7 de 9

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopeessoas.1doc.com.br/verificacao/EF16-68EB8-2E99-29DA e informe o código EF16-68EB8-2E99-29DA

D

Atenção! Caso o usuário se recuse a assinar este termo, este passará a ter validade legal a partir da ciência registrada, mediante assinatura de duas testemunhas.

Assinatura do Usuário ou Responsável Legal: _____

Nome completo: _____

Data: ____ / ____ / ____

Para uso da Farmácia Especial:

- () Assinatura do usuário realizada no ato.
 () Termo validado por ciência com testemunhas.

Testemunha 1:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Responsável pelo acolhimento:

Nome: _____

Cargo: _____ Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

PORATARIA SMS/JP N° 067/2025/SMS
8 de 9

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EF16-6BE8-2E99-29DA> e informe o código EF16-6BE8-2E99-29DA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF16-6BE8-2E99-29DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/08/2025 11:24:12 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EF16-6BE8-2E99-29DA>

SEINFRA



Processo Administrativo: Memorando 25.787/2025

Assunto: Apuração de Infrações - Contrato nº 11.070/2024

DECISÃO

Trata-se de análise da decisão proferida no Memorando 25.787/2025, instaurado para apurar possíveis infrações da contratada **CONSTRUTORA F & COSTA** na execução do **Contrato 11.070/2024**.

Após todos os trâmites neste procedimento e o poder conferido ao administrador para exercer a autotutela de seus atos administrativos, bem como o teor do Despacho nº 030/2025 da Assessoria Jurídica, passo a análise a seguir.

Verificando os autos e a decisão proferida, foi identificado que esta foi **fundamentada em diploma legal não aplicável** ao contrato em comento, havendo equívoco nesse aspecto.

Nessa esteira, é imperioso prezar pelo regular andamento do processo e pelo princípio da legalidade.

Dessa forma, **DECIDO**:

- Pela **ANULAÇÃO** da decisão que puniu a contratada **Construtora F & Costa**;
- Que o processo retorne para sua fase de instrução, tendo o regular andamento do processo com base nas legislações aplicáveis;
- Que notifique a contratada para informá-la desta decisão;
- Que seja publicada esta decisão.

Rubens Falcão da Silva Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D3D9-0177-1BE5-894E> e informe o código D3D9-0177-1BE5-894E



Este termo é emitido em duas vias: uma permanece na Farmácia Especial e a outra é encaminhada à CAF.

PORATARIA SMS/JP N° 067/2025/SMS
9 de 9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3D9-0177-1BE5-894E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 11/08/2025 10:45:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNIDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D3D9-0177-1BE5-894E>

SECITEC

CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 005/2025

CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE JOÃO PESSOA E A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, na Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Bairro Água Fria, João Pessoa-PB, CEP: 58.053-900, Entidade Governamental representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, doravante denominada CONCEDENTE ou simplesmente SECITEC, neste ato representado pelo Sr. GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, brasileiro, divorciado, ocupante do cargo de Secretário, inscrito no CPF sob nº 504.291.244-49, residente e domiciliado em João Pessoa, estado da Paraíba, e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, doravante denominada CONVENENTE ou simplesmente INOVATEC-JP, Serviço Social Autônomo, instituída pela Lei Municipal 14.821 de 22 de junho de 2023, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 48.702.129/0001-78, com sede no Evolution Business Center, sala 1105 – 11º andar, situado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1345, Bairro dos Estados, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP: 58.033-455, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Pessoa, CPF nº 096.271.134-92, com lastro no Contrato de Gestão nº 001/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, resolvem celebrar o presente CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, sob nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições para a cooperação técnica e financeira entre a SECITEC e a INOVATEC-JP com vistas a prestar apoio e fomento, durante sua vigência, ao Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação de Recursos Humanos em Gestão e Finanças, vinculado à SECITEC, na consecução de seus objetivos institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, passível de aditamento, durante o transcurso do presente Instrumento, devidamente rubricado pelos partícipes, integra e constitui parte indissociável deste Convênio, devendo conter os seguintes itens e metas e os seguintes descritos normativos:

- I. Identificação do objeto a ser executado;
- II. Metas a serem atingidas;
- III. Etapas ou fases da execução;
- IV. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas; cronograma de desembolso, e;
- V. Plano de aplicação.

Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A005-7442-5B4D-C6D2> e informe o código A005-7442-5B4D-C6D2



CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, anexo a este Instrumento, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto ou isoladamente, observando-se o seguinte:

- I. Para a execução das atividades que perfazem o objeto deste Instrumento, os partícipes comprometem-se a elaborar as respectivas diretrizes regulamentares, registrando os planos de trabalho e programações das atividades, que porventura venham a ser realizadas, em atas de reuniões;
- II. Caso haja necessidade de formalização de instrumentos jurídicos diversos, a exemplo de contratos de prestação de serviços, os partícipes se comprometem a proceder às respectivas formalizações, obedecendo às legislações vigentes;
- III. As partes concordam em celebrar o presente Convênio, reconhecendo a necessidade de flexibilidade e adaptação do plano de trabalho em resposta a novos aportes de crédito orçamentário que possam ocorrer durante a execução do Programa;
- IV. Caso haja disponibilização de novos recursos financeiros oriundos de crédito orçamentário que possam impactar o escopo, os prazos, os recursos ou outros elementos essenciais do plano de trabalho, as partes concordam em realizar uma análise conjunta para determinar os impactos dos novos aportes de crédito orçamentário no plano de trabalho existente;
- V. Quaisquer alterações acordadas no plano de trabalho, como resultado dos novos aportes de crédito orçamentário, serão documentadas em um aditamento contratual ou emendas ao Convênio, de acordo com os procedimentos previamente estabelecidos pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Convênio dá-se o valor total de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), cujo montante será repassado à INOVATEC-JP de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, instrumento integrante e indissociável deste Termo, por meio das reservas orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação orçamentária: 27.101.19.126.5277.277013

Fonte: 1.5.0

Elemento de despesa: 33.50.85

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros de responsabilidade da CONCEDENTE (SECITEC) serão repassados à CONVENENTE (INOVATEC-JP) em conformidade com o estabelecido na CLÁUSULA QUARTA deste Instrumento e de acordo o disposto no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Esses recursos serão transferidos para conta bancária específica, aberta pela CONVENENTE, no Banco Regional de Brasília S/A, e informado à CONCEDENTE quando da solicitação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos serão transferidos de acordo com a disponibilidade financeira da SECITEC, destinando-se, em cada transferência, 10% (dez por cento) para a Despesa Operacional Administrativa (DOA) e 90% (noventa por cento) para a execução das atividades do Programa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É vedada à CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- II. Realizar despesas em data anterior à vigência do convênio;
- III. Executar pagamento em data posterior à vigência deste Instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste convênio;
- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes na-transferência de recursos pela secitec, e desde que os prazos para o pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Realizar despesas a título de administração de gerência ou similar;
- VI. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- VII. Transferir recursos liberados pela SECITEC, no todo ou em parte, a conta que não aquela vinculada ao presente convênio;
- VIII. Celebrar contratos, convênios ou outros tipos de parceria com entidades impedidas de receber recursos municipais;
- IX. Subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste Instrumento ou em norma correlata, bem como se houver anuência expressa da SECITEC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A coordenação deste Convênio ficará sob a responsabilidade, pela SECITEC, do seu Secretário, o Sr. Guido Lemos de Souza Filho e, pela INOVATEC-JP, sob a responsabilidade do seu Diretor-Presidente, o Sr. Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha Filho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Sem prejuízo das demais cominações legais, constituem compromisso dos partícipes:

Compete à CONCEDENTE:

- A. Executar as atividades de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho, observando os padrões vigentes e prazos fixados;

Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A005-7442-5B4D-C6D2> e informe o código A005-7442-5B4D-C6D2

Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A005-7442-5B4D-C6D2> e informe o código A005-7442-5B4D-C6D2



- B. Designar um representante para realizar o acompanhamento e a interlocução das ações propostas entre as partes, visando a execução do presente CONVÉNIO, bem como propor soluções à questões técnicas e administrativas, que eventualmente ocorram;
- C. Realizar repasse dos recursos financeiros à INOVATEC-JP, conforme normas estabelecidas em suas CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA;
- D. Assegurar e repassar, em tempo hábil, os recursos materiais e financeiros necessários à execução das atividades do Programa, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo;
- E. Administrar, operacionalizar, acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho de todas as atividades relativas à execução do objeto deste Instrumento;
- F. Promover avaliação dos resultados obtidos.

Compete à CONVENIENTE:

- A. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio em conta bancária específica, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente relativas à execução das despesas;
- B. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;
- C. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- D. Dar apoio técnico ao desenvolvimento das ações a serem implementadas, no que se refere à realização e acompanhamento de resultados, envolvendo gestores de projetos e pessoal técnico competente;
- E. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pela CONCEDENTE, adotando as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- F. Submeter previamente à CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste Instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- G. Manter os documentos relacionados ao Instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- H. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- I. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- J. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à CONCEDENTE;
- K. Apresentar relatórios de execução físico-financeira.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual advindos de toda e qualquer ação de cooperação prevista neste Convênio serão de titularidade compartilhada entre as Partes ou de outra forma entre elas acordada, em instrumento jurídico específico ulterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Instrumento será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de João Pessoa/SECITEC e da INOVATEC-JP.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica vedado aos participes utilizar, nas atividades resultantes do Programa, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Instrumento, a CONCEDENTE se reserva ao direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste Instrumento, ficando designado como Fiscal o servidor da SECITEC, Sr. Alysson Cícero da Silva, matrícula nº 878006.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Fiscal do Convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados, comunicando à INOVATEC-JP, em tempo hábil, as medidas convenientes a serem adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá a CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao Programa, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente da CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONVENIENTE estará sujeita a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos financeiros provenientes deste Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o *caput* consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente Instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, a INOVATEC-JP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, obriga-se a recolher à conta única, em favor da CONCEDENTE:

- I. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- II. O valor total transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto deste Convênio, excetuada a hipótese em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, caso em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
- b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste Instrumento;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- d) Quando os recursos forem utilizados para pagamento de despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, independentemente da época em que foram aportados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração e Tomada de Contas Especial, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do resarcimento do débito apurado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do Instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela CONCEDENTE e CONVENIENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua publicação, podendo ser renovado na forma da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua validade ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações prestadas pela INOVATEC-JP, pelo seguinte:

- I. Relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- IV. Termo de compromisso por meio do qual a INOVATEC-JP se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quando a prestação de contas não for enviada no prazo estabelecido neste Instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A CONCEDENTE informará o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I. Para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do Instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Segunda desta Cláusula;
- II. Para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de validade do Instrumento, devendo constar da parecer final de análise da prestação de contas, somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de validade do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Antes da tomada da decisão final, caso seja constatada qualquer irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, a CONCEDENTE notificará a CONVENIENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A CONCEDENTE terá o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período mediante justificativa, contando da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de conta, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

SUBCLÁUSULA OITAVA – A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- I. Aprovação;
- II. Aprovação com ressalvas, quando evidenciada improbabilidade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III. Rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano.

Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.tdec.com.br/verifica/005-7442-5B4D-CBD2> e informe o código A005-7442-5B4D-CBD2

Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.tdec.com.br/verifica/005-7442-5B4D-CBD2> e informe o código A005-7442-5B4D-CBD2

D

Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.tdec.com.br/verifica/005-7442-5B4D-CBD2> e informe o código A005-7442-5B4D-CBD2

Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.tdec.com.br/verifica/005-7442-5B4D-CBD2> e informe o código A005-7442-5B4D-CBD2

D

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DE BENS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Plano de Trabalho anexo a este Instrumento deverá estipular a destinação a ser dada aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, necessários à consecução do Objeto, mas que não se incorporam a este.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A depender do previsto no Plano de Trabalho, os equipamentos e bens permanentes supra referenciados poderão ser incorporados à CONVENENTE (INOVATEC-JP), quando, após a consecução do Objeto, forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A obrigatoriedade de contabilização e de guarda dos bens remanescentes pela CONVENENTE (INOVATEC-JP) e a manifestação de compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de ações de interesse público serão objeto de cláusula específica no Plano de Trabalho a ser firmado pelas PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interpretação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inequívoco, ou ainda, pela denúncia de um de participes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não for possível uma composição amigável, as partes elegem o FORO da Justiça Estadual da Paraíba, em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim justas e acordadas, celebram o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

João Pessoa – PB, 08 de agosto de 2025.

PELA SECITEC:

GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia

PELA INOVATEC-JP:

EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO
Diretor-Presidente

**PLANO DE TRABALHO****Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação de Recursos Humanos em Gestão e Finanças**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.806.721/0001-03, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Diógenes Chianca, 1777 Águia Fria, João Pessoa-PB CEP: 58053-900, Entidade Governamental representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, doravante denominada CONCEDENTE ou simplesmente SECITEC, neste ato representada pelo Sr. **GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, ocupante do cargo de Secretário, inscrito no CPF sob nº. 504.291.244-49, residente e domiciliado em João Pessoa, estado da Paraíba, e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, doravante denominada CONVENENTE ou simplesmente INOVATEC-JP, Serviço Social Autônomo, CNPJ nº. 48.702.129/0001-78, instituída pela Lei Municipal 14.821 de 22 de junho de 2023, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Evolution Business Center, sala 1105 - 11º. andar, situado na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 1345, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.033-455, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Pessoa, CPF nº. 096.271.134-92, com lastro no Contrato de Gestão nº. 001/2023, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** e a **INOVATEC-JP**, e na Portaria SECITEC nº. 003/2025, resolvem celebrar o presente PLANO DE TRABALHO.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**TÍTULO DO PROJETO: Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação de Recursos Humanos em Gestão e Finanças**

Datas de Início e Término: MÊS 01 - MÊS 24

Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.tloc.com.br/verificacao/A005-7442-5B4D-C6D2> e informe o código A005-7442-5B4D-C6D2

**I – DO OBJETO**

I.1 - OBJETO: O presente Instrumento tem como escopo a fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento do Plano de Trabalho vinculado ao Convênio 005/2025 firmado pela SECITEC e a Agência de Inovação INOVATEC-JP, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, para prestar apoio e fomento ao Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação de Recursos Humanos em Gestão e Finanças, vinculado à SECITEC, voltado a contribuir para a consecução de seus objetivos institucionais.

I.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

I – Promover a capacitação técnica e a qualificação profissional de servidores públicos, gestores e demais interessados nas áreas de administração pública, contabilidade, finanças, orçamento, gestão fiscal e governança, por meio da realização de cursos, oficinas, eventos, projetos e parcerias institucionais;

II – Estimular a cultura de planejamento estratégico, controle orçamentário, financeiro, contábil, patrimonial e de custos no âmbito da administração pública municipal;

III – Fomentar o desenvolvimento de soluções tecnológicas e metodológicas que contribuam para a modernização da gestão pública e a sustentabilidade financeira e orçamentária do município;

IV – Aplicar abordagens baseadas em inteligência de negócios e análise financeira para aprimorar o processo decisório em diversos cenários, caracterizados por múltiplas variáveis e alternativas possíveis;

V – Apoiar a realização de eventos e a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento, inovação e formação de recursos humanos, em João Pessoa, voltados à busca de soluções inovadoras em gestão e finanças, públicas ou privadas, demandadas pela sociedade povoense;

VI – Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico de João Pessoa.

Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.tloc.com.br/verificacao/A005-7442-5B4D-C6D2> e informe o código A005-7442-5B4D-C6D2

**II – DA JUSTIFICATIVA**

O presente Instrumento tem como finalidade dar continuidade à cooperação entre a SECITEC e a INOVATEC-JP com vistas a prestar apoio técnico-científico, administrativo-financeiro e pedagógico necessário à execução do Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação de Recursos Humanos em Gestão e Finanças por meio do Convênio 005/2025 firmado por ambas as partes, conforme descrito neste Plano de Trabalho. A justificativa para tal iniciativa decorre da impossibilidade de acomodação do referido Programa na estrutura permanente da SECITEC, não apenas pela ausência de estruturação pessoal técnico-científica e finalística do órgão, mas também por se tratar de uma iniciativa concebida com prazo determinado, o que não justificaria eventual contratação direta pela Secretaria. Ao optar pelo Convênio com a INOVATEC-JP, a SECITEC, por meio desse Convênio e com base neste Plano de Trabalho, continua a dispor, para a consecução dos objetivos do Programa, dos melhores recursos humanos em pesquisa, desenvolvimento e inovação existentes na Paraíba, com experiência comprovada na coordenação e execução de eventos e projetos técnico-científicos em gestão e finanças, públicas ou privadas, assegurando-se, por consequência, agilidade e presteza no atingimento das metas, execução das atividades e consecução dos objetivos do Programa.

As atividades necessárias à consecução dos objetivos deste Plano de Trabalho requerem pagamentos de itens de custeio (passagens, hospedagem, alimentação e deslocamentos a membros das equipes executoras dos eventos ou projetos que vierem a ser selecionados no âmbito do Programa, serviços de terceiros pessoa física ou pessoa jurídica, serviços gráficos, material de consumo), itens de capital (equipamentos e material permanente) e bolsas para membros das equipes executoras, o que poderá ser viabilizado pela INOVATEC-JP em razão de Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e, aderente a este, do Convênio 005/2025 firmado com a SECITEC.

Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da INOVATEC-JP atuar como Agência de Apoio aos programas e projetos de pertinência temática à inovação e soluções tecnológicas e de modernização do ambiente de negócios em João Pessoa, a serem executados pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, em aderência às Leis nº. 10.973/2004 e nº. 13.243/2016, ambas regulamentadas pelo Decreto nº. 9.283/2018.

A viabilização deste Plano de Trabalho, nos termos ora propostos, contribuirá para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do município de João Pessoa.

Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.tloc.com.br/verificacao/A005-7442-5B4D-C6D2> e informe o código A005-7442-5B4D-C6D2

Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.tloc.com.br/verificacao/A005-7442-5B4D-C6D2> e informe o código A005-7442-5B4D-C6D2

Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.tloc.com.br/verificacao/A005-7442-5B4D-C6D2> e informe o código A005-7442-5B4D-C6D2



III – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO

III.1 – A SECITEC avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela INOVATEC-JP, conforme as obrigações estabelecidas neste Plano de Trabalho.

III.2 – A responsabilidade pela avaliação dos serviços prestados pela INOVATEC-JP será do servidor da SECITEC, o Sr. Alysson Cícero da Silva, matrícula nº 87800-6, a quem caberá relatar, ao final de cada etapa deste Plano de Trabalho, a conformidade da prestação de serviços pela INOVATEC-JP, em função da evolução do Programa.

IV – DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES

IV.1 – Durante a execução deste Plano de Trabalho, como parte integrante do TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, a SECITEC deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do projeto objeto do convênio, competindo-lhe ainda:

- Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas neste Plano de Trabalho que fundamentam e orientam o Convênio;
- Colocar à disposição da INOVATEC-JP, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto do convênio;
- Efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto neste Plano de Trabalho, dos custos operacionais, e deste Plano de Trabalho;
- Especificar à INOVATEC-JP, conforme contido no Plano de Trabalho e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos do Convênio a serem contratados no interesse do projeto.

IV.2 – Durante a execução deste Plano de Trabalho, a INOVATEC-JP deverá obrigar-se a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do projeto ajustado, tudo de forma a atingir aos fins objeto do projeto a ser gerenciado;



b) Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente ajuste, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;

c) Apresentar à SECITEC relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;

d) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do Termo de Convênio, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da SECITEC;

e) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da SECITEC;

f) Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste ajuste, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Coordenador do Projeto;

g) Constituir quadro de pessoal adequado e necessário à execução dos serviços ajustados;

h) Apresentar à SECITEC, em até 120 (cento e vinte) dias após o final da execução da parceria, prestação de contas contábil/financeira;

i) Observar, na execução deste Plano de Trabalho, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, amparado nos princípios da administração pública;

j) Submeter-se à fiscalização da execução do ajuste pela SECITEC de João Pessoa e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCE e CGM;

k) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários, remunerações, bolsas, contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores, pesquisadores a elas vinculados e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;

l) Manter, durante o período de vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a instrumentalização do ajuste;



m) Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;

n) Recolher aos cofres da SECITEC, todos os valores remanescentes do programa, ao final de sua execução;

o) Utilizar o resultado das aplicações financeiras do orçamento previsto no Convênio 005/2025 na execução do programa, seja na forma de bolsas, demais itens de custeio, aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de materiais e equipamentos tecnológicos, implementação da infraestrutura necessária, capacitação de profissionais envolvidos no programa.

p) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente ajuste, os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

q) Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;

r) Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas ações que envolvam contratações e pagamentos, no interesse e com recursos do projeto;

s) Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos nesse projeto básico.

t) Todos os serviços contratados pela INOVATEC-JP devem atender à legislação e normas técnicas em vigência, sendo da sua responsabilidade garantir o cumprimento das mesmas.

IV.3 - A inadimplência da INOVATEC-JP, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SECITEC, nem poderá onerar o objeto deste PLANO DE TRABALHO, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

V – DA FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO/OBJETIVOS

Durante a execução deste Plano de Trabalho, a INOVATEC-JP, em atendimento a solicitações específicas da SECITEC, publicará editais destinados a apoiar a realização, em João Pessoa, de eventos técnico-científicos ou projetos de pesquisa, desenvolvimento, inovação e formação de recursos humanos em gestão e finanças, públicas ou privadas, convidando, para apresentação de



propostas, o público-alvo a que se destinam: representantes de instituições públicas ou privadas, pesquisadores vinculados a instituições públicas, instituições privadas, associações ou sociedades técnico-científicas e pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior (IES) ou a instituições de ciência, tecnologia e inovação (ICTI), sediadas neste município.

Monitorar e avaliar o impacto das atividades do Programa é essencial. Indicadores como o número e a natureza das instituições dos proponentes, o número e as áreas de conhecimento das propostas submetidas, aprovadas e executadas com sucesso, os relatórios técnicos dos eventos e projetos aprovados e os recursos financeiros neles investidos ajudam a demonstrar o progresso e a eficácia do projeto, resultando em subsídios para, se necessário, realizar aperfeiçoamentos para eventual continuidade.

Em suma, o Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação de Recursos Humanos em Gestão e Finanças é um esforço abrangente para catalisar pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) em João Pessoa. Com a possibilidade de uma variedade de ações e atividades, o Programa busca conectar e impulsionar instituições de PD&I, gestores, docentes, técnicos e estudantes pesquisadores em gestão e finanças, públicas ou privadas, com o objetivo de contribuir para a promoção do desenvolvimento social e econômico do município e de seu entorno, com foco em um ambiente propício à inovação, ao crescimento de negócios e à solução de demandas da sociedade.

VI – DOS VALORES ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO E DO RESPECTIVO GERENCIAMENTO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA

VI.1 – O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), estando incluídas nesse montante a soma das parcelas destinadas à execução das propostas a serem selecionadas, contratadas e executadas no âmbito do Programa e a soma das parcelas destinadas à INOVATEC-JP para a gestão técnica, administrativa e financeira do projeto.

VI.2 - Do montante especificado no item anterior, R\$1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais) correspondem à soma das parcelas destinadas à execução das propostas a serem selecionadas, contratadas e executadas no âmbito do Programa e R\$200.000,00 (duzentos mil reais) correspondem à soma das parcelas destinadas à INOVATEC-JP para a gestão técnica, administrativa e financeira do projeto.



Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO e EDIVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas1.soc.gov.br/verificacao/A005-7442-SBD-C002> e informe o código A005-7442-SBD-C002

Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO e EDIVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas1.soc.gov.br/verificacao/A005-7442-SBD-C002> e informe o código A005-7442-SBD-C002

Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO e EDIVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas1.soc.gov.br/verificacao/A005-7442-SBD-C002> e informe o código A005-7442-SBD-C002





VII – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

VII.1 – Os serviços de gestão técnica, administrativa e financeira ao projeto objeto deste Plano de Trabalho envolvem a assunção, pela INOVATEC-JP, do encargo de viabilizar soluções de inovação e as atividades relacionadas ao objeto do projeto, bem como de proceder às contratações e pagamentos necessários à plena execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pela coordenação do projeto.

VII.2 – Os contratos e pagamentos a serem realizados pela INOVATEC-JP no interesse da execução do projeto envolvem **OS SEGUINTE OBJETOS E ESTIMATIVA**

PLANILHA DE CUSTOS	
Interessado	INOVATEC-JP
Projeto	Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação de Recursos Humanos em Gestão e Finanças
Período	24 (vinte e quatro) meses
Local	Município de João Pessoa/PB.
Contato	Edvaldo de Vasconcelos Vieira Rocha Filho, Diretor Presidente da INOVATEC-JP.
TOTAL	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
TOTAL PROPOSTAS CONTRATADAS	R\$ 1.800.000,00
TOTAL DOA	R\$ 200.000,00
TOTAL DO PROJETO	R\$ 2.000.000,00

VII.3 – Os valores poderão ser remanejados e alocados de acordo com a necessidade do projeto, mediante autorização do Coordenador do projeto, com apoio técnico-pedagógico da INOVATEC-JP, que formulará à AGÊNCIA, *por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária*, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

VII.4 – Além do cumprimento das respectivas normas sobre as formas de aquisições e contratações, os pagamentos efetuados pela INOVATEC-JP, no interesse do projeto, deverão guardar plena e comprovada compatibilidade com os preços de mercado, garantindo economicidade em relação aos insumos e serviços adquiridos.

VII.5 – Os serviços serão iniciados após o repasse da primeira parcela dos recursos financeiros pela SECITEC à INOVATEC-JP, garantindo-se a viabilidade financeira do projeto.



VIII - DO DETALHAMENTO DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO OU RESSARCIDO À CONTRATADA

O custo com a Despesa Operacional e Administrativa (DOA) a ser resarcido/pago à INOVATEC-JP, conforme proposta apresentada no bojo dos autos, é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Esse valor será utilizado para custeio de despesas administrativas, como infraestrutura, recursos humanos, materiais de escritório, softwares administrativos e manutenção da INOVATEC-JP, montante este detalhado na planilha abaixo:

DOA	
Interessado:	SECITEC
Projeto:	Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação de Recursos Humanos em Gestão e Finanças
Período:	24 (vinte e quatro) meses
Contratado	INOVATEC-JP
Descrição	DOA (Despesa Operacional Administrativa)
Valor Total	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

IX – DAS BOLSAS

As bolsas destinadas aos Técnicos, Servidores, Pesquisadores, Docentes e Discentes, envolvidos na execução das atividades do projeto serão aplicadas conforme legislação: Lei Municipal nº 14.821/23 (criação da INOVATEC-JP); Lei nº 10.973/04 (institui a Lei de Inovação); Dec. nº 9.283/18 (regulamenta e Lei de Inovação); Dec. nº 9.580/18 e Lei nº 9.250/96 (sobre imposto de renda); Dec. nº 3048/99 (Regulamento do INSS); IN RFB 2.110/22 (previdência social); Lei nº 11.788/08 (regulamento o estágio de estudantes); e, no que concerne aos valores, obedecerão àqueles praticados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em conformidade com os critérios dessa agência nacional.

IX.1 – Todas as funções de responsabilidade dos integrantes das equipes executoras dos eventos ou projetos apoiados no âmbito deste Plano de Trabalho deverão ser de natureza científica ou de apoio a atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou extensão, sendo enquadradas em Auxílio Financeiro a Pesquisador, Técnico e/ou Discente.

IX.2 – O pagamento de bolsa não configura vínculo empregatício e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária.

Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://api.pessoas.tabc.com.br/verificacao/005-7442-5BD-C6B2> e informe o código A005-7442-5BD-C6B2



X – DO PAGAMENTO A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS

A previsão de pagamentos a serem realizados às pessoas físicas e jurídicas, em virtude da necessidade de aquisição de bens e contratação de serviços, alheios à possibilidade do pagamento de auxílio financeiro, conforme referenciado no artigo 10, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 14.821/23, se dará mediante procedimento de compras simplificado ou outro processo seletivo que garanta isonomia, imparcialidade e economicidade.

XI – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As ações decorrentes da execução deste Plano de Trabalho de apoio técnico e gestão administrativa e financeira seguirão as metas e o cronograma físico-financeiro, conforme especificações:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO			
Meta	Atividade	Duração	Valor
META 1	Elaboração e publicação de editais	1º - 18º mês	
META 2	Análise das propostas submetidas aos editais	2º - 18º mês	
META 3	Contratação das propostas aprovadas por meio dos editais.	3º - 18º mês	
META 4	Execução das propostas contratadas por meio dos editais.	3º - 24º mês	
META 5	Elaboração e análise dos relatórios das propostas contratadas executadas por meio dos editais.	9º - 24º mês	
META 6	Submissão de artigos científicos a eventos ou a revistas locais, nacionais ou internacionais.	10º - 24º mês	
META 7	Elaboração do Relatório Final do Convênio.	24º mês	

XI.1 – Calendário de repasses

O repasse será realizado em quatro parcelas iguais de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) cada, no início dos meses 01 a 04 do cronograma de execução do projeto.

XI.2 - Detalhamento do repasse de valores pela prestação dos serviços de gestão

Os serviços de apoio da INOVATEC-JP, correspondentes às Despesas Operacionais Administrativas (DOA), serão remunerados em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, no início dos meses 01 a 04 do cronograma de execução do projeto, perfazendo o total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).



XII – DA FISCALIZAÇÃO, PELA SECITEC, DAS ATIVIDADES DO PROJETO

A fiscalização, pela SECITEC, das atividades de responsabilidade da INOVATEC-JP, na implementação deste Plano de Trabalho, será exercida conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira (Da Fiscalização) do Convênio 005/2025 firmado entre ambas as partes.

XIII – DO PÚBLICO ALVO

O público-alvo do Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação de Recursos Humanos em Gestão e Finanças é constituído por:

- Servidores públicos, gestores e demais interessados nas áreas de administração pública ou privada, contabilidade, finanças, orçamento, gestão fiscal e governança;
- Associações ou sociedades técnico-científicas sediadas em João Pessoa;
- Pesquisadores – docentes, técnicos e estudantes – vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) ou a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), sediadas em João Pessoa/PB;
- Público externo especialista em suas respectivas áreas de atuação ou público externo em geral, a critério e a convite dos coordenadores dos eventos e projetos aprovados.

XIV – DOS RESULTADOS FINAIS E PRODUTOS FINAIS A SEREM ENTREGUES

Com a execução do projeto, espera-se obter os seguintes resultados:

META 1: Elaboração e publicação de editais, sob demanda da SECITEC: ATÉ 4 (QUATRO) EDITAIS PUBLICADOS.

META 2: Análise das propostas submetidas aos editais: SEM LIMITE DE PROPOSTAS.

META 3: Contratação das propostas aprovadas por meio dos editais: ATÉ 8 (OITO) PROPOSTAS CONTRATADAS.

META 4: Execução das propostas contratadas por meio dos editais: ATÉ 8 (OITO) PROPOSTAS CONTRATADAS EXECUTADAS;

META 5: Elaboração e análise dos relatórios das propostas contratadas executadas por meio dos editais: ATÉ 8 (OITO) RELATÓRIOS ANALISADOS.



Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://api.pessoas.tabc.com.br/verificacao/005-7442-5BD-C6B2> e informe o código A005-7442-5BD-C6B2

Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://api.pessoas.tabc.com.br/verificacao/005-7442-5BD-C6B2> e informe o código A005-7442-5BD-C6B2





META 6: Produção e submissão de artigos científicos a eventos ou a revistas locais, nacionais ou internacionais: SUBMISSÃO DE PELO MENOS 1 (UM) ARTIGO DE CADA PROPOSTA CONTRATADA POR MEIO DOS EDITAIS.

META 7: Elaboração do Relatório Final do Convênio: RELATÓRIO SUBMETIDO À SECITEC.

João Pessoa, 08 de agosto de 2025.

Pela AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA - INOVATEC-JP:

Edvaldo de Vasconcelos Vieira Rocha Filho
Diretor Presidente da INOVATEC-JP

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

Guido Lemos de Souza Filho
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia

Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A005-7442-5B4D-C6D2> e informe o código A005-7442-5B4D-C6D2

EXTRATO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-354/2025.

Objeto: Aquisição de material de construção - hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa GW Comercio E Servicos De Material De Construcao Ltda.

Processo: 30.159/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-018/2025 ARP nº 085/2025.

Signatários: Secretário, Sr. Luís Ferreira de Sousa Filho, e a Sra. Gerlane De Lira Luna Da Silva, representante legal da empresa GW Comercio E Servicos De Material De Construcao Ltda.

Vigência: 06/08/2025 a 06/08/2026.

Valor Total: R\$ 8.433,00 (Oito mil, quatrocentos e trinta e três reais)

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497		
13.301.10.302.5005.464498	1.6.00	33.90.30

Data da assinatura: 06/08/2025

João Pessoa, 11 de Agosto de 2025

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-360/2025.

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha e copa, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Acheaki Comercio E Servicos Ltda.

Processo: 17.184/2023 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-042/2024 ARP nº 124/2024.

Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. Antonio Alves Do Amaral Junior, representante legal da empresa Acheaki Comercio E Servicos Ltda.

Vigência: 12/08/2025 a 12/08/2026.

Valor Total: R\$ 7.500,00 (Sete mil, quinhentos reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	
	1.5.40	
	1.5.50	33.90.30
10.101.12.365.5417-102682	1.5.00	
	1.5.69	

Data da assinatura: 07/08/2025

João Pessoa, 11 de Agosto de 2025

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A005-7442-5B4D-C6D2>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A005-7442-5B4D-C6D2> e informe o código A005-7442-5B4D-C6D2

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A005-5458-CF39-2729> e informe o código A005-5458-CF39-2729





Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria da Administração
 GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-365/2025.

Objeto: Aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa VJL Comercio Varejista De Multi Utilidades Ltda.

Processo: 22.043/2023 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-029/2024 ARP nº 115/2024.

Signatários: Secretário, o Sr. Welison Araújo Silveira, a Sra. Valbevania Dos Santos Oliveira, representante legal da empresa VJL Comercio Varejista De Multi Utilidades Ltda.

Vigência: 12/08/2025 a 12/08/2026.

Valor Total: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.122.5001.122535		
12.101.18.541.5294.124155	1.5.00	33.90.30
12.101.18.541.5294.122803		
12.101.18.541.5294.124197		

Data da assinatura: 11/08/2025

João Pessoa, 11 de Agosto de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/50D9-F4A9-CF39-02B9> e informe o código 50D9-F4A9-CF39-02B9



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 06-636/2023.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e recarga de extintores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Extsin Extintores Nordeste Serviços Ltda.

Processo: 12.989/2022

Modalidade: P. E. Nº 06-078/2022 ARP nº 165/2022.

Signatários: Secretário, o Sr. Marmuthe de Souza Cavalcanti, o Sr. George Geraldo Campelo, representante legal da empresa Extsin Extintores Nordeste Serviços Ltda.

Vigência: 10/08/2025 a 09/08/2026.

Valor Total: R\$ 10.799,55 (Dez mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5001.092041		
09.101.23.692.5584.092281	1.5.00	33.90.39
09.101.15.541.5266.091606		

Data da assinatura: 08/08/2025

João Pessoa, 11 de Agosto de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/50D9-F4A9-CF39-02B9> e informe o código 50D9-F4A9-CF39-02B9



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-117/2017.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste - locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do anexo da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Sr. José Franco Neto.

Processo: 2017/043397

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 04-017/2017.

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, Secretário de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, o Sr. Luiz Eduardo de Menezes Soares, e o Sr. José Franco Neto.

Vigência: 11/08/2025 a 10/08/2026.

Valor de Acréscimo (anual): R\$ 4.109,04 (quatro mil, cento e nove reais e quatro centavos).

Valor Total: R\$ 83.108,40 (oitenta e três mil, cento e oito reais e quarenta centavos).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
5,201420 %	Mensal = R\$ 6.583,28	Mensal = R\$ 6.925,70
	Anual = R\$ 78.999,36	Anual = R\$ 83.108,40

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512325	1.5.00	33.90.36

Data da assinatura: 08/08/2025

João Pessoa, 11 de Agosto de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50D9-F4A9-CF39-02B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/08/2025 15:47:52 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/50D9-F4A9-CF39-02B9>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/50D9-F4A9-CF39-02B9>





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.059/2024 Processo Administrativo nº. 19.281/2024. Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – PADARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.059/2024, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo decreto 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 06.059/2024; Empresa Vencedora: PANIFICADORA VASCONCELOS LTDA – CNPJ:

08.973.901/0001-71, Fone: (83)3242-6667 (83)98822-6440, Endereço: AV CRUZ DAS ARMAS 811, 712, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA-PB, 58085-000, E-mail: panificadoravasconcelos@hotmail.com, VALOR TOTAL: 199.297,28 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br>

João Pessoa-PB, 17 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 816D-86E4-3D3F-78A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/08/2025 15:41:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/816D-86E4-3D3F-78A1>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.030/2025 Processo Administrativo nº. 15.276/2025 Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.030/2025, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo decreto 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 153.2025 do presente Pregão Eletrônico n.º 06.030/2025, Empresa Vencedora: JSB DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 16.693.935/0001-30 Endereço: RUA ELIAS PEREIRA DE ARAUJO Nº 80 - MANGABEIRA Tel: (83) 8897-5835 E-mail: JSB.DIST@GMAIL.COM

VALOR TOTAL: R\$ 14.818,20 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E DEZOITO MIL E Vinte CENTAVOS)

Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br>

João Pessoa-PB, 11 de Agosto de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/3D9A-AB27-29A5-6605> e informe o código 3D9A-AB27-29A5-6605



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.030/2025 Processo Administrativo nº. 15.276/2025 Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.030/2025, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo decreto 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 154.2025 do presente Pregão Eletrônico n.º 06.030/2025, Empresa Vencedora: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA CNPJ: 16.667.433/0001-35 Endereço: ROD. AL 115, Nº 2500 - GRACILIANO RAMOS - PALMEIRA DOS ÍNDIOS/PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL - CEP: 57.600-000 Tel: (82) 98896-9145 E-mail: vanessatama@hotmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 143,68 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br>

João Pessoa-PB, 11 de Agosto de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D9A-AB27-29A5-6605

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/08/2025 15:41:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/3D9A-AB27-29A5-6605>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 08.001/2024 MEMORANDO INTERNO 81.084/2025/SEINFRA.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 08.001/2024 – PARA A OBRA DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE OITIZEIRO, JOÃO PESSOA/PB.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: É objeto do presente Aditivo prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto PMJP e André Cerveira de Faria/ ACF Construções & Empreendimentos Ltda.

João Pessoa, 11 de junho de 2025.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/488-3777-78CA-4A42> e informe o código 488-3777-78CA-4A42





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6854-7213-EE50-601E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 08/08/2025 12:48:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6854-7213-EE50-601E>



Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 2 pessoas: JOSE FERREIRA DA COSTA e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO e informe o código 6854-7213-EE50-601E
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6854-7213-EE50-601E

José Freire da Costa
Secretário Municipal da Juventude Esporte Recreação - SEJER/PMJP



EXTRATO N°. 591/2025 DO TERMO ADITIVO N°. 002/2025 AO CONTRATO N°. 11.105/2024 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 2 e 5 REFERENTE AO (A) CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E REFERENCIADA PELA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA PPI VIGENTE NO ESTADO DA PARAÍBA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS R & L LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°.13.007/2022.

Processo Administrativo n°. 3866/2025

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 2 e 5.

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **20 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com vigência e eficácia legal após sua publicação na Imprensa Oficial

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
13.301.10.302.5414.464244 – FAEC - MAC - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS R & L LTDA
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO e informe o código 6854-7213-EE50-601E
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6854-7213-EE50-601E



LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa-PB

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO e informe o código 1335-4908-8841-546F
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1335-4908-8841-546F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1335-4908-8841-549F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/08/2025 11:23:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1335-4908-8841-549F>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 02.004/2025 – SEGGOV

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.
CNPJ: 08.778.326/0001-56

CONTRATADA: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 49.329.140/0001-05

CHAVE CGM: WOSX-FFQ8-D027-47FR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS - AQUISIÇÃO DE 15 (quinze) ESTABILIZADORES PARA ATENDER A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM) E TV CIDADE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N° 4444/OC-BR (BR-L1421), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID.

PRAZO EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço;

PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, conforme Item 5.2 do Termo de Referência.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 71001/2024.

VALOR: R\$ 1.961,10 (um mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Classificação Funcional: 71101.04.122.5552.711501 – Eficiência e Sustentabilidade Governamental
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52 e 4.4.90.40
- Fonte de recursos: 754

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, GN 2350-15, CE nº 4444 OC/BR.

João Pessoa, 24 de julho de 2025.

Assinado por 2 pessoas: VAULENE DE LIMA RODRIGUES e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9BC-5E09-6414-7D42> e informe o código C9BC-5E09-6414-7D42



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9BC-5E09-6414-7D42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAULENE DE LIMA RODRIGUES (CPF 066.XXX.XXX-73) em 30/07/2025 13:00:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 07/08/2025 12:47:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9BC-5E09-6414-7D42>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 02.013/2025 – SEGGOV

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.
CNPJ: 08.778.326/0001-56

CONTRATADA: JS MOTOS – COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.867.835/0001-19

CHAVE CGM: GVEK-A5WL-EAUI-43W5

OBJETO: 02 (DUAS) MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 04)- DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N° 4444/OC-BR (BR-L1421), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID.

PRAZO EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço;

PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, conforme Termo de Referência.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 71002/2024.

VALOR: R\$ 40.960,00 (quarenta mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Classificação Funcional: 71101.04.122.5552.711501 – Eficiência e Sustentabilidade Governamental
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52
- Fonte de recursos: 754

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, GN 2350-15, CE nº 4444 OC/BR.

João Pessoa, 25 de julho de 2025.

Rougger Xavier Guerra Junior
Secretário da Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

Vaulene de Lima Rodrigues
Coordenadora Geral do Programa João Pessoa Sustentável

Assinado por 2 pessoas: VAULENE DE LIMA RODRIGUES e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9BC-5E09-6414-7D42> e informe o código C9BC-5E09-6414-7D42





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98EB-BBC5-2B42-616E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAULENE DE LIMA RODRIGUES (CPF 066.XXX.XXX-73) em 30/07/2025 12:12:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 08/08/2025 09:57:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/98EB-BBC5-2B42-616E>

EXTRATO N.º 165/2025

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA EQUIPAMENTOS GRÁFICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, de modo a atender as finalidades precíprias da Administração, com vigência até a entrega/execução: imediata. Processo administrativo nº 6.652/2025, procedimento de contratação direta por dispensa eletrônica nº 62.009.2025, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 130.201.452041 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde;

O.C	NOME	VALOR GLOBAL	DATA
005/2025	ORGANTEC – ORGANIZAÇÃO TÉCNICO ELETRÔNICA LTDA	R\$ 23.903,00 (Vinte e três mil novecentos e três reais)	09 de agosto de 2025

Relatório gerado 1 veículo QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3365-5ED5-9E74-E8EF>.



INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3365-5ED5-9E74-E8EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 11/08/2025 10:47:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3365-5ED5-9E74-E8EF>

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE justifica a ausência de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a Escola de Música Toque de Vida - (EMTOQUE) (CNPJ nº 07.894.206/0001-51).

A parceria visa a execução do Projeto: “Toque de Vida: Transformação e Inclusão Social”, que busca fortalecer e expandir as atividades culturais e educacionais da Escola de Música Toque de Vida – EMTOQUE. O projeto será financiado por meio da emenda impositiva 211/2024, apresentada pelo Vereador Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho (Odon Bezerra), no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o exercício financeiro de 2025.

A dispensa do chamamento público se fundamenta na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.905/2017, que preveem a inexigibilidade de chamamento público em casos de inviabilidade de competição. Neste caso, a competição é inviável devido à natureza singular do objeto da parceria e ao fato de que as metas somente podem ser atingidas pelo Escola de Música Toque de Vida, entidade expressamente identificada como beneficiária da emenda impositiva.

Conforme o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e o artigo 10 do Decreto Municipal nº 9.905/17, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual a entidade beneficiária é expressamente identificada.

João Pessoa-PB, assinado digitalmente.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5749-53E9-2EB9-2DC3>
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5749-53E9-2EB9-2DC3>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5749-53E9-2EB9-2DC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 08/08/2025 11:38:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5749-53E9-2EB9-2DC3>

AVISO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: VAPT-D0IJ-X0ED-RBDV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.095/2025

UASG: 982051

Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91122/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Para Execução dos Serviços de Drenagem e Pavimentação em paralelepípedo de 19 ruas, localizadas no bairro Planalto da Boa Esperança, João Pessoa/PB – Lote XXVII

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, cuja sessão pública ocorrerá através do site: www.compras.gov.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.compras.gov.br a partir do dia 12/08/2025. A abertura das propostas ocorrerá no dia 18/09/2025, às 09h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.compras.gov.br UASG: 982051 Nº da Licitação 91122/2025 e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 12 de agosto de 2025.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Agente de Contratação Oficial/SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoal1doc.com.br/verificacao/1D6C-AF47-9744-1282> e informe o código 1D6C-AF47-9744-1282.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D6C-AF47-9744-1282

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 11/08/2025 13:49:37
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoal1doc.com.br/verificacao/1D6C-AF47-9744-1282>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: JBHU-DIYH-TG2L-EMBW

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.497/2025

UASG: 982051

Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91125/2025

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços de Drenagem e Pavimentação em paralelepípedo de 20 ruas, localizadas em diversos bairros, João Pessoa/PB – Lote XXXII. (Bairros: Colinas do Sul, Gramame e Altiplano).

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, cuja sessão pública ocorrerá através do site: www.compras.gov.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.compras.gov.br a partir do dia 12/08/2025. A abertura das propostas ocorrerá no dia 19/09/2025, às 09h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.compras.gov.br UASG: 982051 Nº da Licitação 91125/2025 e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 11 de agosto de 2025.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Agente de Contratação Oficial/SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoal1doc.com.br/verificacao/F963-7CA7-CD21-ECD3> e informe o código F963-7CA7-CD21-ECD3.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F963-7CA7-CD21-ECD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 11/08/2025 11:12:35
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoal1doc.com.br/verificacao/F963-7CA7-CD21-ECD3>

AVISO DE LICITAÇÃO
Alteração
CONCORRÊNCIA Nº 08003/2025
CHAVE CGM: JARU-E97Y-B3K4-2UAS

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Secretaria de Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão de abertura da Concorrência nº 08003/2025, marcada inicialmente para ocorrer no dia **22/08/2025**, às **10h00min**, ocorrerá em **25/08/2025** as **10h00min**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO - LARGO SANTUÁRIO DE N. SRA DA PENHA, LOCALIZADA NA AV. NOSSA SENHORA DA PENHA - PENHA - JOÃO PESSOA/PB. A Concorrência será realizada em meio eletrônico na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no Portal da Transparéncia do município de João Pessoa no link <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=11262>, na plataforma eletrônica no link www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC) e no Tribunal de Contas do Estado no link: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. Informações complementares no telefone: (83) 3213-7306/7315.

João Pessoa 11 de agosto de 2025.

Leonardo de Carvalho Cavalcanti
Apóio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3F3-EB63-4E41-C340

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 12/08/2025 12:23:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A3F3-EB63-4E41-C340>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Assinado por: LEONARDO DE CARVALHO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A3F3-EB63-4E41-C340> e informe o código A3F3-EB63-4E41-C340



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE: J0G7-OS42-JHX1-8E9L

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.735/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.023/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DAS TECNOLOGIAS: INSULINA GLARGINA (LANTUS) 100 UI/ML - 4 FA; INSULINA ANALOGA DE AÇÃO RÁPIDA (NOVO RÁPIDE) L00 UI/ML - 04 FA; LIBRE - FREE STYLE - CONT.LEITOR - 0L UNIDÁDE; SENSOR - 0L A CADA 14 DIAS; (AQUISIÇÃO ÚNICO); CARVEDILOL 3,125 MG/COMP; CLOPIDROGEL 75 MG E PLENANCE EZE, PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 9.735/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.023/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação em favor das empresas: FARMACIA FRANCY sob o CNPJ nº. 03.208.714/0001-88, perfazendo o valor de R\$ 17.473,44 (dezete mil e quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos); Abbott LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, sob o CNPJ nº. 56.998.701/0034-84, perfazendo o valor de R\$ 8.475,00 (oitavo mil e quatrocentos e setenta e cinco reais); ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 08.958.628/0002-97, perfazendo o valor de R\$ 1.314,00 (mil e trezentos e quatorze reais). Perfazendo o valor total de R\$ 27.262,44 (vinte e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 11 de agosto de 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16.067/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10.010/2025
CHAVE DA CGM: 5SE1-7GIL-UH7S-VHOB

OBJETO: Contratação da **AUE - COMERCIO, PROMOCOES E EVENTOS ARTISTICOS E PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 69.270.890/0001-58, para serviços relacionados a EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - TUM PÁ DA COMPANHIA BARBATUQUES na abertura do V FESTIVAL DE ARTE NA PRIMEIRA INFÂNCIA (FAPI) a ser realizado no dia 27 de agosto de 2025 no Teatro Pedra do Reino, via INEXIGIBILIDADE, no valor de R\$ 107.563,00 (cento e sete mil e quinhentos e sessenta e três reais), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo de nº. 16.067/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 10.010/2025, bem como o Parecer Jurídico de nº 2.458/2025 emitido pela Procuradoria Setorial da Secretaria de Educação e Cultura, **ACOLHO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº. 10.010/2025, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Publique -se e cumpra -se.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO e informe o código A3F3-EB63-4E41-C340 e informe o código A3F3-EB63-4E41-C340



LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 07CA-6A62-A1C4-FF0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/08/2025 11:31:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/07CA-6A62-A1C4-FF0D>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/07CA-6A62-A1C4-FF0D> e informe o código 07CA-6A62-A1C4-FF0D



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE CGM: I93F-8ML1-VB2W-HZZ3

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.282/2025

UASG: 982051

Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91111/2025

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços de Conclusão da Drenagem e Pavimentação em paralelepípedo de 11 ruas, localizadas em diversos bairros, João Pessoa/PB (Bairros: Cuiá, José Américo, Olizeteiro, Grotão, Trincheiras e Bairro dos Estados)

Com base nas informações constantes no processo administrativo, relatório do pregoeiro, bem como Termo de Julgamento expedido pelo sistema de www.gov.br/compras, e considerando Instrução Normativa nº 73 de 2022, do Portal de Compras no artigo 44, o disposto do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 57 do Decreto Municipal nº 10.372/2023, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do Pregão acima identificado, em favor da empresa a qual for vencedora do item descritos abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF n.º 15.587.379/0001-55	01	R\$ 2.741.190,21 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e noventa reais e vinte e um centavos)

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Secretário de Infraestrutura /PMJP

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/FE7A-6198-0E2F-A383>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE7A-6198-0E2F-A383

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 09/08/2025 11:09:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/FE7A-6198-0E2F-A383>

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
CHAVE CGM: LF2R-JVGM-VDBA-7TF1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.239/2025

UASG: 982051

Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91115/2025

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Engenharia para Execução dos Serviços de Drenagem da EMEF Ana Cristina Rolim Machado, em João Pessoa/PB,

Com base nas informações constantes no processo administrativo, relatório do pregoeiro, bem como Termo de Julgamento expedido pelo sistema do www.gov.br/compras, e considerando Instrução Normativa nº 73 de 2022, do Portal de Compras no artigo 44, o disposto do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 57 do Decreto Municipal nº 10.372/2023, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do Pregão acima identificado, em favor da empresa a qual for vencedora do item descritos abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
INVIAS ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF n.º 30.566.555/0001-66	01	R\$ 507.777,61 (quinhentos e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos)

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Secretário de Infraestrutura /PMJP

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/D282-8C14-60F0-31D1>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D282-8C14-60F0-31D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 11/08/2025 10:11:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/D282-8C14-60F0-31D1>



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63.003/2025

Registro CGM nº 1858-ELXC-2HDZ-21UU

Adjudico e homologo o PREGÃO ELETRÔNICO 63.001/2025, nos termos do Processo Administrativo nº 3.832/2025 – IPMJP, referente à contratação de empresa especializada em fornecedores de material de construção, em favor das empresas:

F & K Brasil Ltda, CNPJ nº 51.607.431/0001-51, item 01 no valor global de R\$ 9.146,00 (nove mil cento e quarenta e seis reais);

Vinícius Chaves dos Santos, CNPJ: 05.207.424/0001-45 item 02 no valor global de R\$ 995,60 (novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos);

Totalizando R\$ 10.141,60 (dez mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Caroline Ferreira Agra
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/18A4-DF6C-8184-8B61> e informe o código: 18A4-DF6C-8184-8B61

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 18A4-DF6C-8184-8B61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 11/08/2025 09:03:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/18A4-DF6C-8184-8B61>

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,

no barzinho ou em qualquer lugar,

poluição sonora não é legal.

Ela prejudica a nossa saúde,

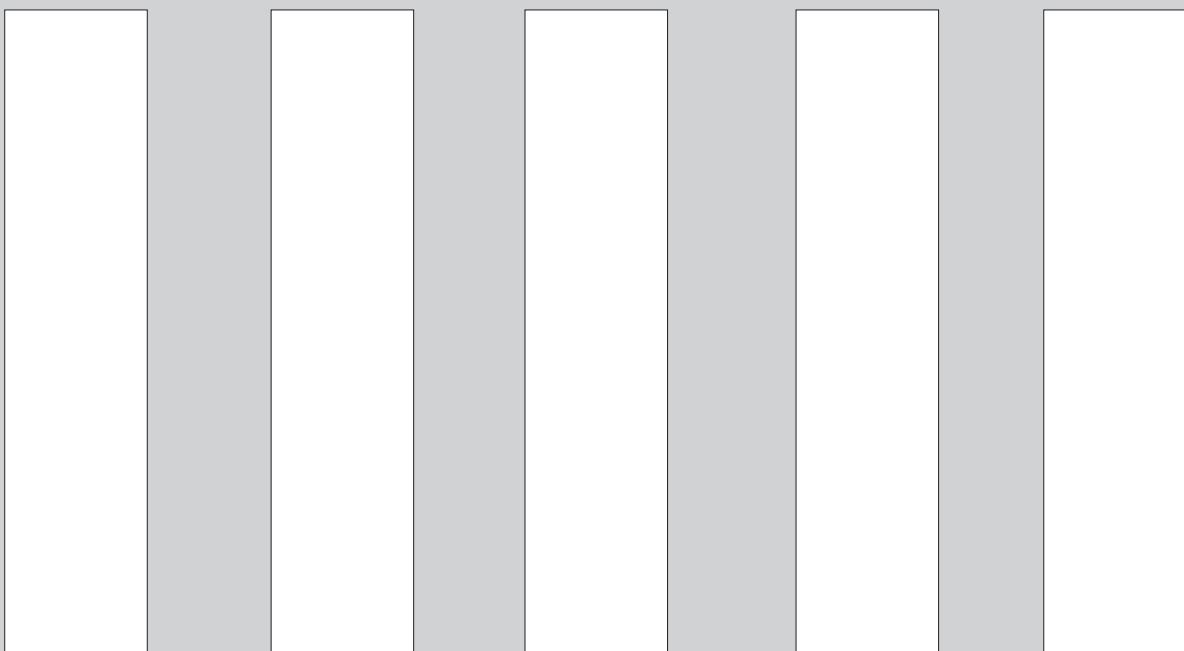
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208**

**POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**